



Projeto de Lei nº 14, de 29 de março de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR UM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, um agente comunitário de saúde - ACS, com carga horária semanal de 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A contratação servirá para atendimento de necessidade temporária e emergencial, em face da necessidade de atender a microárea 3 - Linha Frank, cuja responsável está afastada temporariamente, por estar em licença de saúde

Art. 2º A contratação para substituir a agente comunitária de saúde, dar-se-á durante o período de afastamento em razão de licença de tratamento de saúde, licença gestante e férias da titular.

Parágrafo Único: Para o caso de eventual retorno da licença de saúde, o contrato de trabalho temporário poderá ser suspenso até o início da licença maternidade;

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá ao quadro de remuneração de empregos do pessoal contratado, de que trata a Lei 1.504/2018, e com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de março de 2021.

**JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA**



Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 14/2021

Westfália, 29 de março de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando o presente projeto de lei visando a autorização para a contratação temporária e emergencial de um agente comunitário de saúde requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Ressaltamos que os contratos serão temporários e de interesse público para garantir atendimento em todas as microáreas, especialmente importante, neste período de pandemia, em que os cuidados de saúde devem ser intensificados e especialmente importante a orientação às famílias no que concerne às medidas de distanciamento social em razão da COVID-19.

As licenças para tratamento de saúde e de maternidade, bem como, as eventuais férias, são uma situações transitórias, para tanto contrataremos pelo prazo do afastamento da Agente Comunitária de Saúde – ACS titular.

Conforme orientação da equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul os contratos temporários serão precedidos de edital para inscrições dos interessados no preenchimento das vagas para posterior seleção específica.

Solicitamos aos senhores Edis a análise e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente.

JOACIR ANTÔNIO DOCENA
PREFEITO DE WESTFÁLIA

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.